

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

1. OBJETIVO

O objetivo dessa Política é fornecer diretrizes de conduta, além de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade, especialmente no que tange ao detalhamento da regulamentação de combate a corrupção da Amarante e de suas empresas, a fim de determinar normas para o relacionamento, interação e práticas internas e externas de todos os pessoas colaboradoras, bem como dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

Essa Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta Ética dos pessoas colaboradoras, Código de Conduta Ética dos Fornecedores e demais políticas e procedimentos internos.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta norma é aplicável para todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria; pessoas colaboradoras (incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes); fornecedores, parceiros de negócios, representantes e terceiros de todas as empresas da Amarante.

3. RESPONSABILIDADES

Essa política está sob responsabilidade do setor de Compliance para elaboração e atualização.

O Setor de Gestão ficará responsável pela revisão e divulgação.

A Diretoria será responsável pela aprovação.

4. SIGLAS

MGI - Salinas Maragogi

MCZ - Salinas Maceió

JPT - Japaratinga Resort

CORP - Corporativo

CPL - Compliance

VED - Vendas

5. LITERATURA E DOCUMENTOS ASSOCIADOS

[Código de Conduta Ética](#)

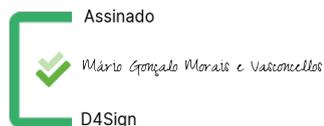
Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayrton Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
---	-----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayrton Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mario Genésio Moraes e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

[Código de Conduta Ética dos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais](#)

[Lei nº 9.504/1997](#)

[Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

[POL-VED-001 - Política de Descontos em Hospedagem para Fornecedores](#)

[POL-CPL-001 - Política de Gestão de Consequências](#)

[POL-CPL-003 - Política de Brindes, Presentes e Cortesias](#)

[POL-CPL-004 - Política de Doações e Patrocínios](#)

[POL-CPL-005 - Política de Conflito de Interesses](#)

[POL-CPL-009 - Política de Relacionamento com o Poder Público](#)

6. DIRETRIZES

6.1 Definições

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- Agente Público: aquele que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- Vantagem Indevida: qualquer benefício, ainda que não econômico, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios, valores em dinheiro, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não.
- Corrupção: oferecer ou receber algo para obter vantagem numa negociação, seja em âmbito nacional ou internacional, onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra.
 - Corrupção Ativa: ação de oferecer, prometer ou dar vantagem indevida, em troca de algum tipo de favor ou benefício.
 - Corrupção Passiva: ação de receber, solicitar, ou aceitar vantagem indevida, troca de favores ou influência para beneficiar terceiros.
- Extorsão: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa.

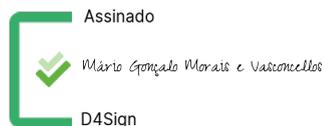
Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehotels.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehotels.com.br

Assinado

 Mário Genúndio Morais e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

- Fraude: ocorre quando um colaborador, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro comercial, pretende receber uma vantagem indevida usando a Amarante como intermediário.
- Suborno: qualquer oferecimento, pagamento ou promessa de vantagem indevida a (i) agente público; ou (ii) sócio, dirigente, administrador, empregado ou representante de pessoa jurídica de direito privado em troca de favores que beneficiem o corruptor de maneira particular.

6.2 Diretrizes Gerais de Prevenção à Corrupção

A corrupção ocorre quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, solicita ou aceita receber uma vantagem indevida em troca de influir em ato praticado no exercício da função, de modo a falhar com a integridade inerente àquele ato. É uma conduta antiética, caracterizada pela adesão livre, clara e consciente, embora resistível, à vantagem ou à promessa de vantagem imprópria.

A Amarante rejeita qualquer forma de corrupção direta ou indireta, ativa ou passiva, no âmbito da administração pública ou entre particulares (mesmo embora a corrupção privada não tenha previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro), buscando sempre a transparência nas questões que afetam os seus negócios e estabelecendo mecanismos de governança corporativa para evitar riscos desnecessários à organização. Desta forma, a Amarante estrutura suas práticas baseadas em normas, jurisprudências e em informações do mercado global no que se refere à prevenção à corrupção.

Além disso, a Amarante repudia quaisquer práticas de seus membros que estejam vinculadas a ações que, indevidamente, favoreçam pessoas, mesmo que não envolvam agentes públicos, e caracterizem situações de corrupção, de forma que todos devem garantir que situações desta natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese. Assim, todas as pessoas colaboradoras, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, devem prezar pela ética e a transparência na conduta de suas atividades, praticando-as com profissionalismo e sempre no interesse da Amarante.

6.3 Condutas e Práticas de Anticorrupção a serem seguidas

Diante disso, todo destinatário, seja ele membro do Conselho de Administração, da Diretoria, pessoas colaboradoras, fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros comerciais, envolvido em toda e qualquer atividade desenvolvida pela Amarante, ou em seu nome, deve observar, estritamente, as diretrizes a seguir:

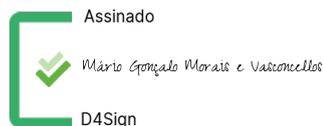
Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mario Genivaldo Moraes e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

- Adotar os princípios e regras de conduta definidas no Código de Conduta Ética dos pessoas colaboradoras, e Código de Conduta Ética dos Fornecedores; dentro desse contexto, esta Política garante a proteção a qualquer um que venha comunicar uma situação compatível com os atos de corrupção ou assemelhados nela indicados;
- Reprimir a conduta de qualquer dos destinatários dessa Política, que, ao interagir com agentes públicos ou com outros em nome da Amarante, prometa, autorize, ofereça ou conceda, direta ou indiretamente, pagamento de artigo de qualquer natureza a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a qualquer pessoa física ou jurídica, objetivando obter, para alcance do objeto da contratação, qualquer vantagem indevida ou pecuniária para a Amarante, para si ou para terceiros;
- Condenar a conduta de qualquer dos destinatários dessa Política, que, ao interagir com agentes públicos ou com outros em nome da Amarante, solicite, exija, aceite ou receba, direta ou indiretamente, pagamento de artigo de qualquer natureza de qualquer pessoa física ou jurídica objetivando obter, para alcance do objeto da contratação, qualquer vantagem indevida ou pecuniária para Amarante, para si ou para terceiros;
- Denunciar, através do Canal de Denúncias da Amarante, o Conte Aqui (Telefone: 0800 800 2080 / Site: contatoseguro.com.br/amarante), as possíveis violações a esta Política, por qualquer um dos públicos de relacionamento da Amarante, que cheguem a seu conhecimento;
- Agir proativamente para que, na condução de suas atividades, a Amarante sempre tome decisões baseadas na integridade e na ética ao definir fatores comerciais como qualidade, cronograma, preço e escopo de uma atividade.

6.3.1 Engajamento da liderança

Se você é uma liderança, deve liderar pelo exemplo. Oriente sua equipe, inclusive na chegada de um novo membro, converse sobre o Código de Conduta, essa Política e as questões éticas, em toda e qualquer situação que isso for possível. Nunca acoberte ou ignore situações e problemas de natureza ética. Encoraje a comunicação entre seu time e agradeça quando lhe trouxerem dilemas éticos.

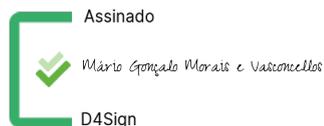
Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mário Gonzalo Morais e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

É importante destacar que a liderança não pode repreender ou pressionar nenhum colaborador por fazer uma comunicação, ou contribuir em um processo de apuração.

6.3.2 Registro financeiros e contábeis

Os relatórios e registros financeiros, contábeis ou de auditoria externa devem estar em conformidade com os controles internos da Amarante e com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Todas as transações e operações contábil-financeiras devem ser totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas, refletindo com precisão sua natureza. As informações devem ser transparentes, precisas e baseadas em documentação adequada.

É vedado o lançamento em contas inapropriadas ou a utilização de documentos falsos, adulterados, imprecisos ou fictícios. Todos os registros e documentos originais comprobatórios serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa sempre que necessário, assegurando o respeito aos acionistas, investidores e à sociedade em geral.

6.3.3 Relacionamento e interação com agentes públicos

A Amarante repudia qualquer forma de corrupção, incluindo atos que lesionem a Administração Pública, nacional ou estrangeira, como improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros. Por isso, em toda e qualquer interação com agentes públicos, o colaborador da Amarante deve utilizar sempre os canais de comunicação institucionais oficiais durante a troca de mensagens; além disso, qualquer relacionamento da Amarante, seja virtual ou presencial, com agentes públicos deve contar com a presença de no mínimo 2 (dois) pessoas colaboradoras.

Além disso, a Amarante não adota, incentiva ou permite qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Lei nº 12.846/2013, tais quais:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

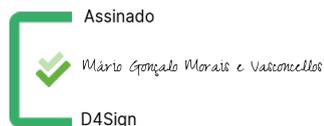
Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mario Genésio Morais e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por fim, ressalta-se que, caso seja verificado o envolvimento de membros da alta administração em atos de corrupção ou fraude contra a administração pública, eles serão afastados automaticamente.

Abaixo, algumas situações de relacionamento com agentes públicos pertinentes de explanação:

a) Pagamento de Facilitações

O pagamento de facilitação é considerado uma forma de corrupção ativa, envolvendo a entrega de alguma vantagem, normalmente pecuniária, com o objetivo de acelerar processos com a administração pública, como a obtenção de licenças, alvarás, permissões e qualquer outro ato ou serviço ao qual a outra parte tenha direito legal.

Qualquer pagamento facilitador a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas é terminantemente proibido pela Amarante.

Taxas e cobranças de urgência, desde que previstas na legislação brasileira, como as das juntas comerciais, não são consideradas pagamentos de facilitação.

b) Contratação de Ex-Agentes Públicos

Para promover a integridade e prevenir possíveis conflitos de interesses, é proibida a contratação de ex-agentes públicos que tenham exercido cargos ou empregos no âmbito do Poder Executivo federal nos últimos seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.813/2013).

Após o período citado acima, a contratação de ex-agentes públicos é permitida, mas deve ser comunicada e analisada pelo Comitê de Ética da Amarante, com respectiva emissão de parecer.

6.3.4 Candidatura a Cargos Políticos

Conforme estabelecido na POL-CPL-005 Política de Conflito de Interesses, a pessoa colaboradora da Amarante que optar por se candidatar para cargos públicos, mediante eleições, terá seu contrato de trabalho suspenso, a partir da filiação ao partido eleitoral, ou,

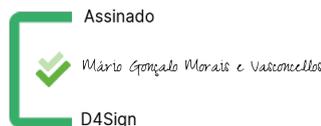
Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

caso já seja filiado, 6 meses antes da eleição, em conformidade com a aplicação análoga ao art. 4º da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).

Se eleita, a pessoa colaboradora deverá solicitar o seu desligamento da Amarante, via carta de pedido de demissão, escrita a próprio punho.

6.3.5. Combate à Lavagem de Dinheiro

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos obtidos por meio de atividades ilegais, corrupção e/ou fraude, são transformados em ativos com aparência legítima.

A Amarante é dedicada à transparência e à legalidade em todas as transações financeiras. Por isso, as pessoas colaboradoras que tiverem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem entrar em contato imediatamente com o Canal de Ética, o Conte Aqui, ou o time de Compliance, através do e-mail compliance@amarantehoteis.com.br.

6.3.6. Investigação ou Fiscalização pelas Autoridades

A Amarante exige que todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, pessoas colaboradoras (incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes), ou terceiros atuando em seu nome colaborem com eventuais investigações e fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos. É proibido omitir informações, fornecer falso testemunho, ocultar documentos ou realizar qualquer ação que possa dificultar ou obstruir uma investigação ou fiscalização pelas autoridades governamentais.

6.3.7. Condutas inaceitáveis

Além das vedações estabelecidas em tópicos anteriores, também são condutas inaceitáveis e terminantemente proibidas:

- Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;
- Qualquer prática de apropriação indébita, falsificação, falsidade ideológica, evasão fiscal ou outras práticas desleais e ilícitas;
- Qualquer forma de incentivo ilícito como oferecer e aceitar propinas e suborno, para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no âmbito nacional ou estrangeiro;

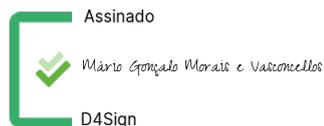
Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mario Genivaldo Moraes e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

- Falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros e estruturação de transações com o objetivo de burlar os processos de aprovação e demais controles internos.
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política, ou na Lei Anticorrupção Brasileira;
- Utilizar-se de intermediário, seja ele pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividades de investigação interna;
- Pagar ou receber qualquer forma de propina ou de suborno, bem como utilizar-se de intermediários (“laranjas”), que possam encobrir os interesses ou a identidade do beneficiário do ato corrupto, afetar decisões, facilitar os negócios ou favorecer indevidamente a Amarante ou a terceiros

6.4 Diretrizes do Código de Conduta Ética da Amarante para pessoas colaboradoras, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais

6.4.1 Canal de ética: Conte Aqui

Caso presencie alguma suspeita de violação desta Política, a Amarante disponibiliza o Conte Aqui, canal de ética para relatos que pode ser utilizado por qualquer pessoa, colaborador ou não, que deseja relatar uma violação ou esclarecer dúvidas.

O Conte Aqui é operado por uma empresa externa e segura. Nele é possível registrar um relato anonimamente, acessando:

- *Telefone: 0800 800 2080*
- *Site: contatoseguro.com.br/amarante*

Para acompanhamento da tratativa do relato é imprescindível o registro do protocolo de atendimento.

Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mario Gonçalves Morais e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

É garantida a segurança, a confidencialidade e a preservação da identidade de todos os que relataram. Denunciantes que realizam denúncias de boa fé estão protegidos de qualquer tipo de retaliação.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações será considerada atitude antiética. O relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético e estará sujeito às penalidades previstas nesta Política.

6.4.2 Políticas de consequências

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada pelo Comitê de Ética da Amarante. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre conforme as circunstâncias e gravidade, conforme Política de Gestão e Consequências e lei aplicável, que pode envolver:

Às pessoas colaboradoras:

- Advertência por verbal ou por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa.

O grau da medida disciplinar a ser aplicada considerará a gravidade do ato, possíveis danos causados à Amarante, reincidências e histórico do colaborador. Assim, o Colaborador está passivo a receber qualquer uma das penalidades destacadas acima.

Aos Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais:

- Aplicação de penalidades contratuais previstas em contrato, que podem ir de advertência até rescisão contratual;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da Amarante;

Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mario Genivaldo Moraes e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2024

- Ação judicial cabível.

6.5. Disposições Gerais

Esta política entra em vigor a partir da data da sua publicação e será atualizada sempre que for necessária.

7. VIGÊNCIA

As determinações desta Política produzirão efeitos na data de sua divulgação e não há retroatividade.

Política válida por 2 anos, ficando defeso a Compliance revisar e alterar o escopo a qualquer tempo.

8. ANEXO

N/A

9. ALTERAÇÕES

Versão	Conteúdo alterado	Data	Motivo	Responsável
000	Emissão do documento	20/07/2023	Criação do documento	Maria Luiza Romão Suelen Ferreira
001	Ajuste sobre a quem é aplicável a política; Inclusão do conceito de suborno; Inclusão dos tópicos "Candidatura a Cargos Políticos", "Combate à Lavagem de Dinheiro", "Investigação ou Fiscalização pelas Autoridades"	27/08/2024	Atendimento a diretrizes previstas no Sistema B e boas práticas elencadas pelo Pro-Ética.	Suelen Ferreira Ayron Veras

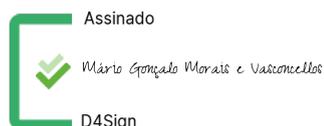
Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
---	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras
 D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mario Genildo Moraes e Vasconcellos
 D4Sign

	POLÍTICA		POL-CPL-006
	POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO		Rev.: 01
	Setor: Compliance	Empresas: CORP, JPT, MGI e MCZ	Data: 27/08/2023

	Ajuste nos tópicos "Registro financeiros e contábeis", "Relacionamento e interação com agentes públicos", "Condutas inaceitáveis"			
--	---	--	--	--

Elaborador: Mariana Nóbrega, Suelen Ferreira	Revisor: Ayron Veras	Aprovador: Mario Vasconcellos
--	----------------------	-------------------------------

ayron.veras@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Ayron Barbosa Veras

D4Sign

mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br

Assinado

 Mário Gonzalo Morais e Vasconcellos

D4Sign

em assinatura POL - CPL- 006 - Política Anticorrupção 1 pdf
Código do documento ea06ba8d-4778-4a82-8ad7-43f949fa2f84



Assinaturas



Ayron Barbosa Veras
ayron.veras@amarantehoteis.com.br
Assinou

Ayron Barbosa Veras



Mário Gonçalo Morais e Vasconcellos
mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br
Assinou

Mário Gonçalo Morais e Vasconcellos

Eventos do documento

27 Aug 2024, 13:56:40

Documento ea06ba8d-4778-4a82-8ad7-43f949fa2f84 **criado** por EDUARDO RODRIGO FERREIRA DE SOUZA (1b1c77b4-45d4-40eb-b61a-5817063fe66c). Email:eduardo.souza@amarantehoteis.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-27T13:56:40-03:00

27 Aug 2024, 13:58:00

Assinaturas **iniciadas** por EDUARDO RODRIGO FERREIRA DE SOUZA (1b1c77b4-45d4-40eb-b61a-5817063fe66c). Email: eduardo.souza@amarantehoteis.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-27T13:58:00-03:00

28 Aug 2024, 11:36:10

MÁRIO GONÇALO MORAIS E VASCONCELLOS **Assinou** (3e3868b1-2968-4092-8656-97adf6b4cfe6) - Email: mario.vasconcellos@amarantehoteis.com.br - IP: 177.12.231.106 (177.12.231.106 porta: 2842) - Documento de identificação informado: 935.769.864-72 - DATE_ATOM: 2024-08-28T11:36:10-03:00

29 Aug 2024, 08:01:01

AYRON BARBOSA VERAS **Assinou** (042bf597-847d-46c0-ac5e-eda562211e39) - Email: ayron.veras@amarantehoteis.com.br - IP: 177.12.231.106 (177.12.231.106 porta: 59862) - Documento de identificação informado: 053.438.914-70 - DATE_ATOM: 2024-08-29T08:01:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3e82285f18b34e23e52e907779d65c6b51163e55d41374664d67556bc60ccf96
(SHA512):a4c44f7ebf99157d0e4e88e79f338d1245fe81cd885593c208329f29996b2515a8127ffaf80a72f79dd2ca3308b1dff1131bcf4b4fa9e40083c57a83f823b9d7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign